



- LEI Nº 529, de 26 de Abril de 1966

Revoga o Art.1º da Lei n.403/62, que concede isenção do Imposto de transmissão - "inter-vivos".

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

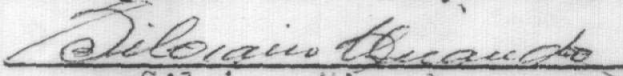
Art.1º - Passa a ser a seguinte a redação do Art.1º da Lei n.403/62, que concede isenção do imposto de transmissão "inter-vivos":

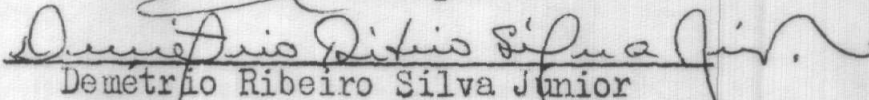
"Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a conceder isenção do Imposto de Transmissão "Inter-vivos", à todas as Entidades civís, esportivas ou recreativas já instaladas ou que vierem a se instalar no Município".

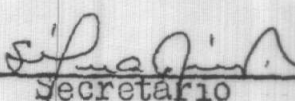
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

-Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 26 de Abril de 1966 -


Silviano Miranda
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada no Livro n.5, fls. ____ .Ouro Fino, data supra. 
Secretário